
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 67/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Torna-se público que o Município de São Félix de Minas, por meio do Agente de Contratação realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Informamos que o Município de São Félix de Minas tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação: até as 16h00 do dia **17/09/2026**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços gráficos e aquisição de materiais prontos para atender às Secretarias Municipais do Município de São Félix de Minas – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. Registro de Preços

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº. 42, de 23 de junho de 2021

3.4 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4.5 sociedades cooperativas.

3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO UNIFICADA

4.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta no Portal do Município de São Félix de Minas, encaminhará a proposta, os documentos de habilitação e declaração unificada ao Departamento Administrativo de Compras e Licitações do Município de São Félix de Minas, sito à Rua Frei Inocêncio, 236 , centro, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saofelixdeminas.mg.com.br até a data limite.

4.2 A proposta deverá ser apresentada conforme Modelo constante no **Anexo IV** deste Aviso de Contratação, os documentos de habilitação relacionados no Termo de Referência e Declaração Unificada, **Anexo V**.

4.3 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços ofertados, vinculam a Contratada.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.5.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5.2 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrado o prazo de 3 dias úteis para envio das propostas, documentos de habilitação e declaração unificada, no dia seguinte, às 09h00, a sessão pública será iniciada com a abertura das propostas.

5.2 Havendo propostas com mesmo valor será realizado sorteio.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificadas as condições de participação, a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1 contiver vícios insanáveis;

6.2.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.2.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Municipal;

6.2.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo fixado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

6.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se por e-mail nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência.

7.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de Registro de Preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.7 convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5 Na assinatura do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11as peculiaridades do caso concreto;

11.12as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2 As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua interrupção da comunicação.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a apresentação de propostas na sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 Da sessão pública será divulgada Ata de Registro de Preços formalizada nos autos.

12.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.2 ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

12.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

12.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

12.12.5 ANEXO V – Declaração unificada.

São Félix de Minas – MG, 14 de setembro de 2026.

SILVISON CABRAL DA SILVA
Agente de contratação - Decreto Municipal nº 13, de 02 de abril de 2025

**TERMO DE REFERÊNCIA /PROJETO BÁSICO
SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA**

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Titular do Cargo: Fernando Paulino Rosa.

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Governo.

Ato de Nomeação: Portaria nº Portaria nº 46, de 01 de abril de 2025.

Descrição Resumida do Objeto: Contratação de serviços gráficos e aquisição de materiais prontos para atender às Secretarias Municipais do município de São Félix de Minas – MG.

Ramo de Atividade do Futuro Contrato: 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário.

Legislação aplicável: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1. Considerações iniciais

1.1 O Secretário Municipal de Administração e Governo vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações da Administração quanto à contratação ora descrita. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a formalização do processo administrativo de contratação, bem como justificar o interesse público na contratação.

1.2 Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões sobre os procedimentos administrativos que deverão ser observados na condução da contratação nos termos da lei nº 14.133/2021. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência garantirá a segurança jurídica esperada pela administração, bem como a obediência aos ditamos da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão, nos termos das alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, o Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de licitação pública, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

1.4 As sugestões, justificativas, informações e solicitação constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante. Portanto, o não acatamento por parte dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações deste Termo de Referência, implica em responsabilidade de quem deu causa ao ato.

1.5 Este Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de contratação e estar à disposição dos interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação.

1.6 Em resumo, tudo o que possa auxiliar os agentes públicos na condução do processo de contratação e os órgãos de assessoramento jurídico e controle interno na análise de legalidade da Contratação, consta deste Termo de Referência.

2. Condições gerais da contratação

2.1 Do Objeto - Contratação de serviços gráficos e aquisição de materiais prontos para atender às Secretarias Municipais do município de São Félix de Minas – MG, compreendendo:

Item	Descrição	Unid	Qt.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Receituário B2 (NRB2) bloco com 50 folhas, cor azul. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	Unid	200	5,90	1.180,00
2	Fichas gerais, frente e verso, tamanho A4, em papel cartão. Informações a serem definidas no pedido de compra.	Unid	1000	0,94	940,00
3	Cartaz A3 com dimensões de 297x 420mm, em orientação horizontal ou vertical. A impressão deve ser realizada colorida no sistema CMYK, em qualidade OFFSET. Papel couchê com gramatura entre 115 e 170 G/M. Acabamento brilhoso ou fosco.	Unid	400	4,32	1.728,00
4	Panfletos – formatos:15x21cm papel couche em orientação conforme o conteúdo, impressão colorida no sistema CMYK, em qualidade OFFSET ou similar, impressão frente e verso.	Unid	5.000	0,54	2.700,00
5	Papel A4 timbrado, folha sulfite 90 gramas, dados que devem constar no material serão definidos no momento do pedido.	Unid	5.000	0,40	2.000,00
6	OUTDOOR - OUTDOOR Confecção de Outdoor em estrutura de 6,00 x 3,00 metros; Com Instalação no Outdoor de propriedade da CONTRATANTE. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	Unid	3	1.343,33	4.029,99
7	Bloco com 100 folhas, tamanho A4, branco, papel AP 90G. impressão colorida. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	Unid	100	30,13	3.013,00
8	Blocos tamanho 11x11 cm, cor branca, com 50 folhas, papel OFFSET, Impressão preto e branca. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	Unid	100	3,43	343,00
9	Blocos tamanho 21x15 cm, cores variadas, com 100 folhas, papel OFFSET. Impressão preto e branca. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	Unid	100	8,73	873,00
10	Blocos tamanho 15x10 cm, cores variadas, papel OFFSET, Receituário B2 (NRB2) bloco com 50 folhas, cor azul. Impressão preto e branca. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	Unid	100	3,43	343,00
11	Bloco com 50 folhas, tamanho A4, cor branca, frente e verso, papel AP 90G, para fichas em geral. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	Unid	100	11,82	1.182,00
12	adesivo vinil brilhoso, impressão colorida. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	m2	100	77,17	7.717,00
13	Bloco requisição de compra 11x14,5cm, duas vias com carbono, impressão preto e branca, com 50 folhas. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	Unid	500	7,92	3.960,00
14	Envelope branco timbrado, 24x34cm, logotipo a definir no momento do pedido.	Unid	500	2,38	1.190,00
15	Envelope saco Kraft natural, com impressão de logotipo, 185mmx248mm. Logotipo a definir no momento do pedido.	Unid	1000	1,53	1.530,00
16	Pasta 32x47,5cm, com frente impressa em preto e branco coucher 250 gramas e vinco. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra	Unid	1000	2,30	2.300,00
17	Pasta individual para aluno, contendo todos os dados do mesmo, cartolina medindo 24x36cm. Impressão colorida	Unid	500	1,88	940,00
18	Cartaz A2, com dimensão de 4,20x5,94m, impressão colorida, papel brilhoso, impressão em alta definição.	Unid	200	6,48	1.296,00
19	Confecção de certificados papel A4, opaline ou glossy 180g impressão frente e verso.	Unid	300	2,40	720,00
20	Confecção de banner em lona front 440g, arte com impressão digital fotográfica 4x0 cores; acabamento tipo banner com 02 bastonetes com ponteiros em plástico branco, arte e escrita a definir, arte com impressão digital fotográfica 4x0 cores, arte e escrita a definir.	Unid	30	77,33	2.319,90
21	Adesivo em vinil 120 microns perfurado para portas de vidro ou veículos com impressão digital de alta qualidade, já incluso o serviço de colocação.	M²	30	91,33	2.739,90
22	confecção de convites institucionais para cerimônias de formatura da educação infantil e do ensino fundamental. - Confecção de convites institucionais para cerimônias de formatura da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Formato: A4 (148 x 210 mm) ou dobrado (modelo a definir pela Secretaria). Material: papel couché 250g - Formato: 148 x 210 mm (A5) - Material: papel couché 250g- Impressão: 4x4 cores, alta resolução- Laminação: fosca ou brilho (opcional)- Acabamento: corte reto, dobra e vinco quando aplicável- Arte: conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Educação	Unid	500	3,37	1.685,00
23	Receituário médico - receituário médico papel sulfite 75 g, na dimensão 15 cm x21 cm - blocos com 100 folhas brancas, com impressão preta - conforme modelo solicitado.	Unid	600	12,57	7.542,00
24	Crachá personalizado de identificação, tamanho 54 mm x 86 mm. confeccionado em PVC, colorido, apresentação vertical, brasão do município, foto digitalizada do servidor com dados a serem inseridos no momento do pedido.	Unid	150	15,07	2.260,50
25	Presilha tipo jacaré.	Unid	150	2,43	364,50

26	Placas para homenagens, metálica na cor prata - Medindo aproximadamente no mínimo 24x16cm, material revestimento interno veludo azul, características adicionais, gravação baixo relevo. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	Unid	20	150,00	3.000,00
27	Carimbo personalizado automático, medindo 30 x 14 mm.	Unid	50	45,33	2.266,50
valor total					60.163,29

2.1.1 Justificativa da estimativa de preços - A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa ampla de mercado, mediante consulta a 03 (três) fornecedores do ramo, a saber: Gráfica Victoria, CNPJ nº 12.132.052/0001-09; Flávio José F. Campos, CNPJ nº 12.132.052/0001-09; e Inforgraf Gráfica e Editora Ltda., CNPJ nº 02.310.206/0001-43. Complementarmente, foi realizada consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com análise de contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades públicas, incluindo: Contrato da Prefeitura Municipal de Alto Tiros; Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó; Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Luisburgo; Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de Piumhi; Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Igarapé; e Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre. A utilização conjunta dessas fontes ampliou a representatividade da pesquisa e permitiu verificar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e pela Administração Pública. Os valores médios resultantes da pesquisa encontram-se consolidados na tabela do item 2.1 deste Termo de Referência.

2.2 Do Prazo - O prazo de vigência da contratação é de um ano, contado da assinatura da ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2.1 A prorrogação é possível desde que seja comprovado que o preço é vantajoso para a Administração.

2.3 Custo estimado - O custo global estimado para a contratação é de R\$ 60.163,29 (sessenta mil, cento e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme os valores médios consolidados na tabela do item 2.1 e na pesquisa de preços que instrui o processo, sendo os pagamentos realizados de acordo com os serviços prestados.

3. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação¹ -

3.1. A contratação é necessária para assegurar o atendimento contínuo das demandas de comunicação institucional, divulgação de serviços, campanhas, eventos e rotinas administrativas das Secretarias Municipais. Essas necessidades variam quanto ao tipo, ao formato e à quantidade dos materiais gráficos, conforme o calendário de ações e as demandas supervenientes, o que exige disponibilidade de fornecimento durante todo o período de vigência.

3.2. O Sistema de Registro de Preços é adequado porque permite contratações parceladas, de acordo com a necessidade efetiva de cada Secretaria Municipal, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. O procedimento proporciona planejamento, padronização, agilidade no atendimento e melhor aproveitamento dos recursos públicos, preservada a observância dos preços registrados e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto².

¹ art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021

² art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

4.1 A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, em razão do seu valor (Art. 75, II da Lei 14.133/2021).

4.2 A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um Processo Administrativo de Dispensa de Licitação de aquisição para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

4.3 Com isso, o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação aliado ao Sistema de Registro de Preços, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração ao total licitado, viabilizará as contratações conforme as necessidades.

4.4 Após realizado o procedimento de contratação, o fornecedor contratado deverá efetivar o fornecimento dos materiais conforme a demanda das Secretarias Municipais, que determinarão o prazo de entrega a ser definido na Ordem de Fornecimento, a emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas na referida Ordem, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

4.5 O fornecimento de serviços gráficos favorecerá:

4.5.1 a otimização dos fluxos de trabalho internos, permitindo maior foco nas atividades estratégicas da instituição.

4.5.2 Impressão de cartazes, folders, panfletos e banner.

5. Realização do fornecimento e critérios de sua aceitação

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa parcelada, conforme necessidade do órgão requisitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço a ser informado pela Secretaria Municipal requisitante.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Deverá ser observado pela contratada:

5.7.1 Produtos com qualidade;

5.7.3 Prazos e Pontualidade na Entrega;

5.7.3.1 Conformidade com os Requisitos de Segurança.

6. Obrigações da contratante - São obrigações da Contratante:

6.1 receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

6.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

6.6 não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Obrigações da contratada - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1 fornecer os produtos contratados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

7.2 aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.3 responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas do fornecimento dos produtos, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;

7.4 assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

7.5 utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Município para a execução do Contrato;

7.6 tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro;

7.7 atender prontamente as requisições da CONTRATANTE para fornecimento dos produtos, descrito neste Termo de Referência;

7.8 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

7.9 prestar esclarecimentos desejados, bem como, comunicar a CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto;

7.10 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, inclusive de apresentar, ao gestor do Contrato juntamente com a Nota Fiscal quando da solicitação de pagamentos;

7.11 assumir integral responsabilidade por eventuais multas administrativas decorrentes de imperfeição na execução ou atraso no fornecimento contratado, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

7.12 responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado no fornecimento dos produtos;

- 7.13 disponibilizar para o fornecimento dos produtos somente profissional(is) devidamente qualificado(s), objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda administrativa;
- 7.14 observar os princípios de ordem ética e moral disciplinados, da categoria profissional competente;
- 7.15 declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento;
- 7.16 não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

8. Subcontratação

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. Controle Gestão e fiscalização da execução - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

9.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser verificada a situação fiscal da contratada, sendo no mínimo: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Negativa de Débito (CND) da Fazenda Municipal.

10. Pagamento - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.

10.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. Reajuste - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

12. Garantia da execução - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1 Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

12.2 Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

13. Infrações administrativas - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.4 deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

13.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

13.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.

13.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.13 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

14. Sanções - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1 Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações discriminadas nos dos subitens anteriores;

14.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens anteriores deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso tenha ou será cobrada judicialmente.

14.7 A aplicação das sanções previstas neste termo, não exime em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. Critérios de seleção do fornecedor - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

15.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16. Habilitação

16.1 - Habilitação jurídica:

16.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

16.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

16.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo;

16.2.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16.3 Qualificação Econômico-Financeira

16.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.4 Qualificação Técnica

16.4.1 Atestado de capacidade técnica por execução do fornecimento de características semelhantes, para fins de contratação.

16.5 Declarações

16.5.1 Preenchimento do Anexo “MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA”.

17. Execução contratual

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18. Adequação orçamentária

18.1 Nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a contratação é compatível com o planejamento e com a disponibilidade orçamentária do Município, e que as despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2026. O quadro/listagem de dotações a seguir será atualizado manualmente:

18.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Governo

Ficha: **073**

Fonte de Recursos: 15000000000 Recursos não vinculados de impostos – (Livre)

Programa de Trabalho: 2001 Programa + Administração;

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ficha: **284**

Fonte de Recursos: 15000000000 Recursos não vinculados de impostos – (Livre)

Programa de Trabalho: 2004 Programa + Assistência Social;

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: **205**

Fonte de Recursos: 15000001002 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)

Programa de Trabalho: 2002 Programa + Saúde

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: **147**

Fonte de Recursos: 15000000000 Recursos não vinculados de impostos – (Livre)

Programa de Trabalho: 2003 Programa + Educação

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

São Félix de Minas – MG, 09 de setembro de 2026.

Fernando Paulino Rosa

Secretário Municipal de Administração e Governo.

ANEXO II

ATA DE Registro de Preços N.º/2026

O Município de São Félix de Minas, com sede na Rua Frei Inocêncio, nº 236, Centro, na cidade de São Félix de Minas, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.613.121/0001-71, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Marcos Alexandre Gonçalves Sordine, considerando o julgamento do Processo Administrativo de Contratação nº 67/2026 - Dispensa de Licitação nº 44/2026, na forma presencial, para Registro de Preços, publicada no Portal do Município, em ____ de ____ de 2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

a) A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de serviços gráficos e aquisição de materiais prontos para atender às Secretarias Municipais do município de São Félix de Minas, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do Aviso da Contratação Direta nº 44/2026, que parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a) O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid	Qt.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Receituário B2 (NRB2) bloco com 50 folhas, cor azul. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	Unid	200		
2	Fichas gerais, frente e verso, tamanho A4, em papel cartão. Informações a serem definidas no pedido de compra.	Unid	1000		
3	Cartaz A3 com dimensões de 297x 420mm, em orientação horizontal ou vertical. A impressão deve ser realizada colorida no sistema CMYK, em qualidade OFFSET. Papel couchê com gramatura entre 115 e 170 G/M. Acabamento brilhoso ou fosco.	Unid	400		
4	Panfletos – formatos: 15x21cm papel couche em orientação conforme o conteúdo, impressão colorida no sistema CMYK, em qualidade OFFSET ou similar, impressão frente e verso.	Unid	5.000		
5	Papel A4 timbrado, folha sulfite 90 gramas, dados que devem constar no material serão definidos no momento do pedido.	Unid	5.000		
6	OUTDOOR - OUTDOOR Confecção de Outdoor em estrutura de 6,00 x 3,00 metros; Com Instalação no Outdoor de propriedade da CONTRATANTE. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	Unid	3		
7	Bloco com 100 folhas, tamanho A4, branco, papel AP 90G. impressão colorida. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	Unid	100		
8	Blocos tamanho 11x11 cm, cor branca, com 50 folhas, papel OFFSET, Impressão preto e branca. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	Unid	100		
9	Blocos tamanho 21x15 cm, cores variadas, com 100 folhas, papel OFFSET. Impressão preto e branca. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	Unid	100		
10	Blocos tamanho 15x10 cm, cores variadas, papel OFFSET, Receituário B2 (NRB2) bloco com 50 folhas, cor azul. Impressão preto e branca. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	Unid	100		
11	Bloco com 50 folhas, tamanho A4, cor branca, frente e verso, papel AP 90G, para fichas em geral. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	Unid	100		
12	adesivo vinil brilhoso, impressão colorida. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	m2	100		
13	Bloco requisição de compra 11x14,5cm, duas vias com carbono, impressão preto e branca, com 50 folhas. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	Unid	500		
14	Envelope branco timbrado, 24x34cm, logotipo a definir no momento do pedido.	Unid	500		
15	Envelope saco Kraft natural, com impressão de logotipo, 185mmx248mm. Logotipo a definir no momento do pedido.	Unid	1000		

16	Pasta 32x47,5cm, com frente impressa em preto e branco coucher 250 gramas e vinco. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra	Unid	1000		
17	Pasta individual para aluno, contendo todos os dados do mesmo, cartolina medindo 24x36cm. Impressão colorida	Unid	500		
18	Cartaz A2, com dimensão de 4,20x5,94m, impressão colorida, papel brilhoso, impressão em alta definição.	Unid	200		
19	Confeção de certificados papel A4, opaline ou glossy 180g impressão frente e verso.	Unid	300		
20	Confeção de banner em lona front 440g, arte com impressão digital fotográfica 4x0 cores; acabamento tipo banner com 02 bastonetes com ponteiros em plástico branco, arte e escrita a definir, arte com impressão digital fotográfica 4x0 cores, arte e escrita a definir.	Unid	30		
21	Adesivo em vinil 120 microns perfurado para portas de vidro ou veículos com impressão digital de alta qualidade, já incluso o serviço de colocação.	M²	30		
22	confeção de convites institucionais para cerimônias de formatura da educação infantil e do ensino fundamental. - Confeção de convites institucionais para cerimônias de formatura da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Formato: A4 (148 x 210 mm) ou dobrado (modelo a definir pela Secretaria). Material: papel couché 250g - Formato: 148 x 210 mm (A5)- Material: papel couché 250g- Impressão: 4x4 cores, alta resolução- Laminação: fosca ou brilho (opcional)- Acabamento: corte reto, dobra e vinco quando aplicável- Arte: conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Educação	Unid	500		
23	Receituário médico - receituário médico papel sulfite 75 g, na dimensão 15 cm x21 cm - blocos com 100 folhas brancas, com impressão preta - conforme modelo solicitado.	Unid	600		
24	Crachá personalizado de identificação, tamanho 54 mm x 86 mm. confeccionado em PVC, colorido, apresentação vertical, brasão do município, foto digitalizada do servidor com dados a serem inseridos no momento do pedido.	Unid	150		
25	Presilha tipo jacaré.	Unid	150		
26	Placas para homenagens , metálica na cor prata - Medindo aproximadamente no mínimo 24x16cm, material revestimento interno veludo azul, características adicionais, gravação baixo relevo. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	Unid	20		
27	Carimbo personalizado automático, medindo 30 x 14 mm.	Unid	50		
valor total					

b) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

a) O órgão gerenciador será o Município de São Félix de Minas.

i) Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

4) DA ADESÃO À ATA DE Registro de Preços

i) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

ii) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

iii) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

iv) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

v) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

vi) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

vii) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

viii) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de Registro de Preços.

ix) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

x) Dos limites para as adesões

xi) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

xii) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de Registro de Preços.

xiii) Vedação a acréscimo de quantitativos

xiv) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de Registro de Preços.

5) VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

i) O contrato decorrente da ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ii) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

b) A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

i) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de Registro de Preços.

c) Os contratos decorrentes do sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de Registro de Preços:

i) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

ii) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

(1) Aceitarem cotar os bens, e serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

(2) Mantiverem sua proposta original.

iii) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

e) O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

f) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

g) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item d)ii)(2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

i) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

ii) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 9).

h) O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de Registro de Preços.

i) Após a homologação da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

j) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

k) A ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

l) Quando o convocado não assinar a ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação.

m) Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

i) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

ii) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

n) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6) ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

i) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ii) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

iii) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

(1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

(2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7) NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

a) Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

i) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

ii) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

iii) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

iv) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

i) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

ii) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9a), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

iii) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

iv) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de Registro de Preços, nos termos do item 9d), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

v) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item b) e no item i), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

vi) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8) REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE Registro de Preços

a) As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.

b) O remanejamento somente poderá ser feito:

i) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

ii) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

c) O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

d) Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026, que atualiza os valores da Lei nº 14.133/2021.

e) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

f) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

g) Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item c), a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9) CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

i) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

ii) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

iii) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026, que atualiza os valores da Lei nº 14.133/2021; ou

iv) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

(1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item a) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

d) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

i) Por razão de interesse público;

ii) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

iii) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026, que atualiza os valores da Lei nº 14.133/2021.

10) DAS PENALIDADES

a) O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

i) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

b) É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026, que atualiza os valores da Lei nº 14.133/2021),

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026, que atualiza os valores da Lei nº 14.133/2021).

c) O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11) CONDIÇÕES GERAIS

a) As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE
MINAS E A EMPRESA

.....

O Município de São Félix de Minas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.121/0001-71, com endereço na Rua Frei Inocêncio, nº 236 – Centro, São Félix de Minas – MG, representado por seu Prefeito Sr. Marcos Alexandre Gonçalves Sordine, brasileiro, casado, residente no Município de São Félix de Minas/MG, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Contratação nº 67/2026 - Dispensa de Licitação nº 44/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 33, de 22 de setembro de 2022, que “Institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, Atas de Registro de Preços ou Instrumentos Equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços gráficos e aquisição de materiais prontos para atender às Secretarias Municipais do município de São Félix de Minas – MG:

1.1.1 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades do município mediante ordem de serviço, sendo todas as despesas advindas do fornecimento por conta da Contratada.

1.1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A contratação é necessária para assegurar o atendimento contínuo das demandas de comunicação institucional, divulgação de serviços, campanhas, eventos e rotinas administrativas das Secretarias Municipais. Essas necessidades variam quanto ao tipo, ao formato e à quantidade dos materiais gráficos, conforme o calendário de ações e as demandas supervenientes, o que exige disponibilidade de fornecimento durante todo o período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.6 PREÇO

6.6.1 O valor global da contratação é de R\$ (.....), sendo os valores individualizados, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

6.6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.7 FORMA DE PAGAMENTO

6.7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8 PRAZO DE PAGAMENTO

6.8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.8.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.9.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.9.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

7.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

7.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

7.6 não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) -

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

8.3 aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

8.4 responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação dos serviços, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;

8.5 assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

8.6 utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Município para a execução do Contrato;

8.7 tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro;

8.8 atender prontamente as requisições da CONTRATANTE para a prestação dos serviços, descritos neste Termo de Referência;

8.9 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

8.10 prestar esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto;

8.11 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, inclusive de apresentar, ao gestor do Contrato juntamente com a Nota Fiscal quando da solicitação de pagamentos;

8.12 assumir integral responsabilidade por eventuais multas administrativas decorrentes de imperfeição na execução ou atraso na prestação dos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

8.13 declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento;

8.14 não veicular nenhuma publicidade acerca da ata de Registro de Preços/contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- ii) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii) der causa à inexecução total do contrato;
- iv) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- viii) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;
- ix) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- xii) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

4 a natureza e a gravidade da infração cometida;

5 as peculiaridades do caso concreto;

6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7 os danos que dela provierem para o Contratante;

8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 serão apurados e julgados, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, nas dotações abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Governo

Ficha: **073**

Fonte de Recursos: 15000000000 Recursos não vinculados de impostos – (Livre)

Programa de Trabalho: 2001 Programa + Administração;

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ficha: **284**

Fonte de Recursos: 15000000000 Recursos não vinculados de impostos – (Livre)

Programa de Trabalho: 2004 Programa + Assistência Social;

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: **205**

Fonte de Recursos: 15000001002 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)
Programa de Trabalho: 2002 Programa + Saúde
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: **147**

Fonte de Recursos: 15000000000 Recursos não vinculados de impostos – (Livre)
Programa de Trabalho: 2003 Programa + Educação
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas municipais, estaduais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Mantena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2

....., de..... de 20....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF _____

2- _____ CPF _____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS			
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 67/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 44/2026			
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unid	Qt.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Receituário B2 (NRB2) bloco com 50 folhas, cor azul. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	Unid	200		
2	Fichas gerais, frente e verso, tamanho A4, em papel cartão. Informações a serem definidas no pedido de compra.	Unid	1000		
3	Cartaz A3 com dimensões de 297x 420mm, em orientação horizontal ou vertical. A impressão deve ser realizada colorida no sistema CMYK, em qualidade OFFSET. Papel couchê com gramatura entre 115 e 170 G/M. Acabamento brilhoso ou fosco.	Unid	400		
4	Panfletos – formatos: 15x21cm papel couchê em orientação conforme o conteúdo, impressão colorida no sistema CMYK, em qualidade OFFSET ou similar, impressão frente e verso.	Unid	5.000		
5	Papel A4 timbrado, folha sulfite 90 gramas, dados que devem constar no material serão definidos no momento do pedido.	Unid	5.000		
6	OUTDOOR - OUTDOOR Confecção de Outdoor em estrutura de 6,00 x 3,00 metros; Com Instalação no Outdoor de propriedade da CONTRATANTE. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	Unid	3		
7	Bloco com 100 folhas, tamanho A4, branco, papel AP 90G. impressão colorida. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	Unid	100		
8	Blocos tamanho 11x11 cm, cor branca, com 50 folhas, papel OFFSET, Impressão preto e branca. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	Unid	100		
9	Blocos tamanho 21x15 cm, cores variadas, com 100 folhas, papel OFFSET. Impressão preto e branca. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	Unid	100		
10	Blocos tamanho 15x10 cm, cores variadas, papel OFFSET, Receituário B2 (NRB2) bloco com 50 folhas, cor azul. Impressão preto e branca. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	Unid	100		
11	Bloco com 50 folhas, tamanho A4, cor branca, frente e verso, papel AP 90G, para fichas em geral. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	Unid	100		
12	adesivo vinil brilhoso, impressão colorida. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	m2	100		
13	Bloco requisição de compra 11x14,5cm, duas vias com carbono, impressão preto e branca, com 50 folhas. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra.	Unid	500		
14	Envelope branco timbrado, 24x34cm, logotipo a definir no momento do pedido.	Unid	500		
15	Envelope saco Kraft natural, com impressão de logotipo, 185mmx248mm. Logotipo a definir no momento do pedido.	Unid	1000		
16	Pasta 32x47,5cm, com frente impressa em preto e branco coucher 250 gramas e vinco. Dados que deverão constar do material serão definidos no pedido de compra	Unid	1000		
17	Pasta individual para aluno, contendo todos os dados do mesmo, cartolina medindo 24x36cm. Impressão colorida	Unid	500		

18	Cartaz A2, com dimensão de 4,20x5,94m, impressão colorida, papel brilhoso, impressão em alta definição.	Unid	200		
19	Confeção de certificados papel A4, opaline ou glossy 180g impressão frente e verso.	Unid	300		
20	Confeção de banner em lona front 440g, arte com impressão digital fotográfica 4x0 cores; acabamento tipo banner com 02 bastonetes com ponteiros em plástico branco, arte e escrita a definir, arte com impressão digital fotográfica 4x0 cores, arte e escrita a definir.	Unid	30		
21	Adesivo em vinil 120 microns perfurado para portas de vidro ou veículos com impressão digital de alta qualidade, já incluso o serviço de colocação.	M²	30		
22	confeção de convites institucionais para cerimônias de formatura da educação infantil e do ensino fundamental. - Confeção de convites institucionais para cerimônias de formatura da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Formato: A4 (148 x 210 mm) ou dobrado (modelo a definir pela Secretaria). Material: papel couché 250g - Formato: 148 x 210 mm (A5)- Material: papel couché 250g- Impressão: 4x4 cores, alta resolução- Laminação: fosca ou brilho (opcional)- Acabamento: corte reto, dobra e vinco quando aplicável- Arte: conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Educação	Unid	500		
23	Receituário médico - receituário médico papel sulfite 75 g, na dimensão 15 cm x 21 cm - blocos com 100 folhas brancas, com impressão preta - conforme modelo solicitado.	Unid	600		
24	Crachá personalizado de identificação, tamanho 54 mm x 86 mm .confeccionado em PVC, colorido, apresentação vertical, brasão do município, foto digitalizada do servidor com dados a serem inseridos no momento do pedido.	Unid	150		
25	Presilha tipo jacaré.	Unid	150		
26	Placas para homenagens , metálica na cor prata - Medindo aproximadamente no mínimo 24x16cm, material revestimento interno veludo azul, características adicionais, gravação baixo relevo. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	Unid	20		
27	Carimbo personalizado automatico, medindo 30 x 14 mm.	Unid	50		
valor total					

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____ Conta: _____.

Prazo de execução: Um ano, contado da assinatura do contrato.

Valor global do contrato: R\$ _____ (_____).

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo de Contratação nº 67/2026 - Dispensa de Licitação nº 44/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº 44/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

1. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

4. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

2 - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4 - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

5 - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail:

Telefone:

6 - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

7 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

8 - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto à apresentação de declaração falsa.

_____, São Félix de Minas – MG, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal